

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

11 MAR 2026

Protocolo: 1.410/26

Projeto de Lei Ordinária

Nº 1.311/26

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL – PRD

Dispõe sobre implementação do programa de ensino musical nas escolas públicas estaduais, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ensino Musical nas Escolas Públicas Estaduais de Rondônia, com o objetivo de promover a educação musical como parte integrante do currículo escolar e extracurricular dos alunos do ensino médio.

Art. 2º O programa visa:

- I - Introduzir aulas regulares de música nas escolas públicas municipais;
- II - Disponibilizar instrumentos musicais e materiais didáticos para os alunos;
- III - Capacitar professores para o ensino de música;
- IV - Estimular a criação de bandas, corais e grupos musicais escolares;
- V - Fomentar a valorização da cultura musical regional, incluindo a música Rondoniense e amazônica.

Art. 3º As escolas poderão firmar parcerias com conservatórios, universidades, músicos locais e organizações culturais para oferecer oficinas, palestras e cursos de aperfeiçoamento aos estudantes.

PROTOCOLO

Projeto de Lei Ordinária

Nº

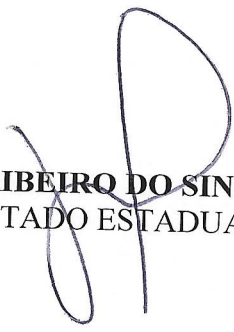
AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL – PRD

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar recursos federais e privados para a implementação do programa, incluindo a utilização de incentivos culturais, fundos educacionais e emendas parlamentares.

Art. 5º O Estado poderá promover festivais, concursos e eventos para incentivar a participação dos alunos e divulgar os talentos locais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 02 de fevereiro de 2026.


RIBEIRO DO SINPOL
DEPUTADO ESTADUAL – PRD

PROTOCOLO

Projeto de Lei Ordinária

Nº

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL – PRD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo fomentar a educação musical nas escolas públicas de Rondônia, reconhecendo a música como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos alunos. A inserção do ensino musical no ambiente escolar contribui significativamente para a formação integral dos estudantes, promovendo a disciplina, a criatividade, a sensibilidade artística e a inclusão social.

O direito à educação de qualidade, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, compreende não apenas o ensino acadêmico tradicional, mas também o estímulo às manifestações culturais e artísticas. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 26, §60, estabelece a obrigatoriedade do ensino de música como componente curricular na educação básica. No entanto, apesar dessa previsão legal, ainda há desafios estruturais e orçamentários que dificultam a implementação efetiva do ensino musical em muitas unidades escolares.

A presente proposição visa suprir essa lacuna ao instituir um programa de ensino musical estruturado, abrangendo a disponibilização de instrumentos, capacitação de docentes e criação de espaços para práticas coletivas, como bandas escolares e corais. Além disso, busca-se incentivar a valorização da cultura musical rondoniense, estimulando a identidade cultural local e promovendo oportunidades para jovens talentos.

A implementação do programa poderá ser viabilizada por meio de parcerias institucionais e captação de recursos estaduais, federais e privados, garantindo sua sustentabilidade sem comprometer o orçamento estadual. Ademais, a iniciativa dialoga com políticas públicas de cultura e educação já existentes, promovendo uma sinergia entre diferentes áreas do governo e da sociedade civil.

Diante do exposto, e considerando a importância da música para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças e adolescentes, solicitamos o apoio dos nobres deputados para a

PROTOCOLO

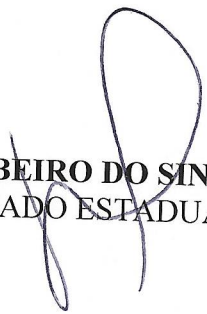
Projeto de Lei Ordinária

Nº

AUTOR : DEP. RIBEIRO DO SINPOL – PRD

aprovação desta proposição, contribuindo para a ampliação do acesso à educação musical e para o fortalecimento da cultura local em Rondônia.

Plenário das deliberações, 02 de fevereiro de 2026.



RIBEIRO DO SINPOL
DEPUTADO ESTADUAL - PRD